

PROJETO DE LEI Nº 041/19, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 8.920,00, com a organização e realização do Campeonato Municipal Interfirmas de Futsal e Vôlei - 2019, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais), para organização e realização do Campeonato Municipal **Interfirmas de Futsal e Vôlei - 2019**, com a participação de 16 (dezesesseis) equipes.

§ 1º - Participarão do campeonato de futsal as equipes da JBS, Misturadão/Sagitarius/Brumar, MC Informática/ALL/Brigada, Future Indústria de Couros Ltda, Dana Calçados, Covell/Magazin, Solupack, CLS Granjas, Fagundes/Transportes TTN/Fúria, Capell Calçados, CLV/Charrua/Zaspel e Prefeitura Municipal.

§ 2º - Participarão da competição de vôlei as equipes da Prefeitura Municipal, Solupack, MC Informática e Academia Korpus.

Art. 2º - O valor fixado no “caput” deste artigo será utilizado para pagamento de despesas com premiação, arbitragem e demais despesas em geral com a organização do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

- 06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR
- 27.812.0103.2035 - Manutenção Atividades Desporto Amador
- 33390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6426)
- 33390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6427)
- 33390.31.00.00.00 - Premiação Cult. Artist. Cient. Desport. (6428)
- 33390.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita (6429)
- 33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6432)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.